



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 183/2020

Itamogi/MG, 18 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 22212020
Entrada em 19/08/2020
Cleide Donizete
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 36, de 18 de agosto de 2.020, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020"**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinada à alocação de recursos financeiros para aquisição de um Veículo para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, referente a Transferência Voluntária, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920190002.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de projeto para aquisição de veículo que contribuirá consideravelmente no fortalecimento da assistência social.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Exceléncia que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredo ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature of the name "RONALDO PEREIRA DIAS".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 36

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, na importância de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), destinado à alocação de recursos financeiros para aquisição de um Veículo para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, referente a Transferência Voluntária, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920190002.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	020701 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0804.1.106 – Aquisição de Veículo para Estruturação da Rede do SUAS	
Natureza da despesa:	449052- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos 129 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de Transferência Voluntária de recursos, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920190002 na conta bancária nº 22.350-6 / Ag.0952-0 – Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.



A blue ink signature of the name "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 36 /2020, datado de 18 de Agosto de 2020, destinado à alocação de recursos financeiros para aquisição de um Veículo para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, referente a Transferência Voluntária, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920190002.

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	61.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,174	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL